



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.785

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 70.000,00.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

<b>01.39</b>	<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>	
01.39.11	Gestão de Mobilidade Urbana	
01.39.11.15.452.1001.1048	Prédios e Espaços Públicos Preparados à Acessibilidade e Mobilidade Urbana	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10093	Código de Aplicação – Emenda Parlamentar Mobilidade Urbana	
02	Fonte de Recurso – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
	<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de maio de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 50/2024  
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) em:  
18 / 05 / 2024  
Jornal Oficial de Mogi Mirim